

LEI Nº 137, DE 12.05.1958.

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM TERRENO
PARA RECREIO DOS ALUNOS DO G.E.DULCE
MORAIS, E ABRE O RESPECTIVO CRÉDITO
ESPECIAL.**



LUIZ ALÉCIO FRAINER, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a adquirir, com as cautelas legais, o imóvel de propriedade dos Srs. Theo Pauluzzi e outro, constante de parte dos lotes nºs. 3 e 4 da quadra "G", da planta de loteamento da área de propriedades do referidos Senhores, medindo 13,50 mts. de Largura na frente e à rua numero dois (2), com igual largura nos fundos dividindo-se por um lado com propriedade da Prefeitura Municipal de Esteio e, pelo outro com da firma Madeireira São Pedro, tendo nos lados norte e sul 19,50 metros, pelo preço máximo de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00).

Art. 2º - Para atendimento das despesas decorrentes da aquisição do imóvel, inclusive escritura e registro, referido no artigo anterior, é aberto sob código 8.33.2 o crédito especial de sessenta e três mil cruzeiros (Cr\$ 63.00,00) com recurso na maior arrecadação que for apurada no encerramento do exercício, assegurado o equilíbrio orçamentário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO, em 12 de Maio de 1958.

Luiz Alécio Frainer
Prefeito Municipal